



LEI MUNICIPAL Nº689/2020

LAGOA NOVA/RN, 30 DE MARÇO DE 2020.

“Atualiza e reajusta os salários (vencimento-base) dos servidores da Câmara Municipal de Lagoa Nova e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, no uso das atribuições legais insculpidas na Lei Orgânica deste Município FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a presente LEI DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica reajustado em 10% (dez por cento) a partir do dia 1º de março de 2020, os valores do vencimento-base dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Lagoa Nova.

Art. 2º - Atualiza os valores dos vencimentos dos Servidores comissionados da Câmara Municipal criados pela Lei Municipal nº 573/2017, que passam a ser conforme detalhamento abaixo:

CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	VENCIMENTO – R\$
Chefe de Tesouraria	2.928,20
Assessor Contábil	2.480,00
Secretário para assuntos de Atos Institucionais	1.650,00
Diretor de Atividades de Plenário	1.525,00
Chefe de Gabinete	1.430,00
Diretor-Coordenador de serviços gerais e de apoio	1.250,00
Assessor de articulação parlamentar	1.045,00

Art. 3º - A Câmara Municipal poderá conceder, por Ato da Presidência, bonificação financeira no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Servidor do seu quadro funcional que for designado, cumulativamente com o desempenho das atribuições do seu cargo, para atuar no programa de emissão de carteiras de identidade executado no município através de convênio entre a Câmara Municipal /FECAM/ITEP.

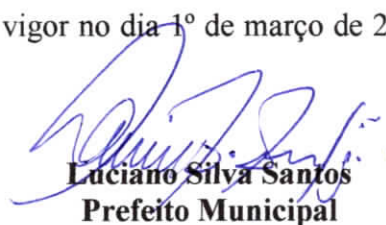
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício 2020, constante na Lei Municipal 685/2019 (orçamento geral do município).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.



Luciano Silva Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº689/2020 ERRO MATERIAL**LEI MUNICIPAL Nº689/2020 LAGOA NOVA/RN, 30 DE MARÇO DE 2020.**

“Atualiza e reajusta os salários (vencimento-base) dos servidores da Câmara Municipal de Lagoa Nova e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, no uso das atribuições legais insculpidas na Lei Orgânica deste Município FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a presente LEI DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO:

Art. 1º -Fica reajustado em 10% (dez por cento) a partir do dia 1º de março de 2020, os valores do vencimento-base dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Lagoa Nova.

Art. 2º -Atualiza os valores dos vencimentos dos Servidores comissionados da Câmara Municipal criados pela Lei Municipal nº 573/2017, que passam a ser conforme detalhamento abaixo:

CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	VENCIMENTO – R\$
Chefe de Tesouraria	2.928,20
Assessor Contábil	2.480,00
Secretário para assuntos de Atos Institucionais	1.650,00
Diretor de Atividades de Plenário	1.525,00
Chefe de Gabinete	1.430,00
Diretor-Coordenador de serviços gerais e de apoio	1.250,00
Assessor de articulação parlamentar	1.045,00

Art. 3º -A Câmara Municipal poderá conceder, por Ato da Presidência, bonificação financeira no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Servidor do seu quadro funcional que for designado, cumulativamente com o desempenho das atribuições do seu cargo, para atuar no programa de emissão de carteiras de identidade executado no município através de convênio entre a Câmara Municipal /FECAM/ITEP.

Art. 4º -As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício 2020, constante na Lei Municipal 685/2019 (orçamento geral do município).

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor no dia 1º de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2B30F56B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/07/2021. Edição 2571
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>